

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE
SÃO PAULO – CODESP E A REDE YÁZIGI SANTOS**

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, de um lado a COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO -CODESP, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.837.524/0001-07, vinculada à Secretaria de Portos da Presidência da República, situada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. Angelino Caputo e Oliveira, doravante designada como **CODESP**, e de outro, a Rede Yázigi Santos, representando as unidades Ponta da Praia, Boqueirão e Centro, neste ato representada pela Sr.ª Magali Rodrigues Nogueira, CPF nº 052.585.438-03, doravante designada simplesmente como **YÁZIGI**, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo estabelecer convênio entre as partes para concessão de descontos nas mensalidades escolares, aos funcionários e ex-funcionários aposentados da CODESP e seus dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO

O YÁZIGI concederá aos empregados, ex-empregados aposentados da CODESP e respectivos dependentes, para os cursos de Inglês, Francês, Alemão, Italiano e Espanhol, os seguintes descontos nas mensalidades escolares:

- Regular 20%
- Intensivo 40%
- Super Intensivo 50%
- Extensivo 15%

CLÁUSULA TERCEIRA – BENEFICIÁRIOS

Serão beneficiários do presente convênio os empregados da ativa e/ou aposentados da CODESP, e seus dependentes.

CLÁUSULA QUARTA – COMPETE AO YÁZIGI

- I Conceder os descontos acima mencionados, sobre o valor da mensalidade;
- II Garantir a manutenção do referido desconto até o término do prazo pactuado para o presente Termo;

CLÁUSULA QUINTA – COMPETE À CODESP:

- I Divulgar amplamente o presente acordo junto a seus funcionários, bem como material publicitário, que porventura venha a ser encaminhado pelo YÁZIGI.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do presente termo, e poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, mediante comunicação expressa prévia de trinta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

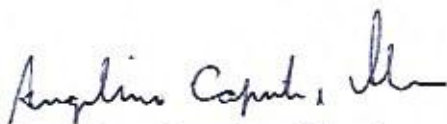
As questões omissas decorrentes da execução do presente pacto serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes, mediante comunicação expressa entre as partes. Caso não seja possível, fica eleito o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

Santos, em 24 de novembro de 2014.


Angelino Caputo e Oliveira
DIRETOR-PRESIDENTE
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO
DE SÃO PAULO - CODESP


Magali Rodrigues Nogueira
YÁZIGI SANTOS

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:

RG.:


14749622

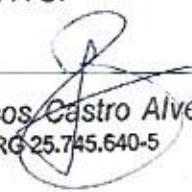
Mario Lucio
Técnico de Serviço
Registro 33.753

TESTEMUNHAS:

2)

Nome:

RG.:


Marcos Castro Alves
RG 25.745.640-5